



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SELEÇÃO DE CONCILIADOR REMUNERADO

Edital nº 005/2015

O DR. RAFAEL ALTOÉ, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA 6ª SEÇÃO JUDICIÁRIA – COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais, torna pública as informações seguintes:

Publicado o Edital sob nº 004/2015 a candidata Roberta Ferreira da Silva, interpôs, tempestivamente, recurso. Em tal oportunidade alegou, em síntese, que a lista de aprovados publicada no edital supra possui erro material no que tange a sua colocação, já que em razão da sua pontuação (v.g. 90,57) deve ficar na posição de nº 6 e não nº 7. No mais, sustentou, de forma cumulativa, que lhe deve ser atribuída a pontuação prevista no item 6.12, I do Edital de abertura já que não há menção quanto à necessidade de comprovação de apresentação de monografia como trabalho de conclusão de curso para referido título.

É o relatório. Decido.

Revisitando a decisão proferida no Edital nº 004/2015 denota-se que assiste razão à recorrente, na medida em que, de fato, o Edital de abertura não estabelece como requisito necessário para concessão da pontuação prevista no item 6.12, I a apresentação de monografia como trabalho de conclusão de curso para o título específico apresentado pela candidata (escola da magistratura). Firme nesses fundamentos, baseando-me na salutar necessidade

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

de correção dos atos administrativos, conheço do recurso e dou-lhe provimento para o fim de retificar o Edital de nº 004/2015 no que tange a análise dos títulos apresentados pela candidata Roberta da Silva o qual passará a constar da forma seguinte:

"5. Roberta da Silva Ferreira – referida candidata apresentou os títulos seguintes: a) certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pela Escola da Magistratura; b) certificado de participação no Projeto de Extensão do Juizado Especial Cível junto ao Centro Universitário Cesumar (UNICESUMAR) carga horária de 40 horas; c) declaração de conclusão do curso de Carreiras Jurídicas, Intensivo I, junto a Unidade Priori Cursos LFG, carga horária de 542,5 horas; e d) declaração de matrícula no curso de Pós-Graduação de especialização em Direito Civil e Processual Civil junto a Unicesumar, com término previsto para 31/12/2016.

Pois bem. No que se refere ao título descrito no item "a", "b" e "c", denota-se que deve-se atribuir a pontuação prevista no item 6.12, I, II e V, do edital de abertura, no importe de 0,3, 0,05 e 0,02 pontos, respectivamente, totalizando o montante de 0,37 pontos. Por outro lado, no que se refere ao documento descrito no item "d", denota-se que o mesmo não se enquadra a nenhuma das modalidades prevista no item 6.12 do edital de abertura, já que se trata apenas de declaração de matrícula e não de efetiva participação ou conclusão de cursos/especializações, de modo que não há como atribuir pontuação ao mesmo."

De mais a mais, salutar esclarecer que diante da reanálise do edital sob nº 004/2015 constatou-se que a mesma valoração realizada ao título de certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

desenvolvido pela Escola da Magistratura, apresentado pela candidata Roberta, também deve ser estendido à candidata Barbara Gonzales Lucas (situação idêntica). Portanto, com base na autotutela, que permite a correção *ex officio* do ato, hei por bem, de ofício, corrigir referido erro quanto a atribuição de pontuação a candidata supra, de modo que a análise realizada no item 7 do edital sob nº 004/2015 passa a ser da forma seguinte:

" 7. Barbara Gonzales Lucas – referida candidata apresentou os títulos seguintes: a) certificado de conclusão de curso de pós-graduação preparatório para a carreira da magistratura desenvolvido pela Escola da Magistratura; e b) certificado de participação do curso de extensão em direito previdenciário junto a CESUMAR, carga horária de 110 horas.

Da análise dos títulos apresentados, denota-se que deve-se atribuir a pontuação prevista no item 6.12, I e V do edital de abertura, no importe de 0,3 e 0,02 pontos, respectivamente, totalizando o montante de 0,32 pontos."

Em assim sendo, diante do contido no presente edital, retifico a lista final que segue em anexo. No mais, aguarde-se o transcurso do prazo para interposição de eventuais recursos e com o seu advento remetam-se os autos à Juíza Titular da Vara para realização das providências cabíveis.

Sarandi, 04 de novembro de 2015.

Rafael Altoé
Juiz de Direito Substituto



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO – LISTA FINAL DE APROVADOS

NOME	PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
1. Dielly Augusta Miotto Amadei	NOTA 97,0;	0,3	97,3
2. Naiara Suemy de O. H.	NOTA 94,25;	0,02	94,27
3. Franciele Neri Santana	NOTA 92,5;	0,4	92,9
4. Natalia R. Tripiana *	NOTA 92,25;	0	92,25
5. Karolinne de Moraes Kaufmann*	NOTA 92,25;	0	92,25
6. Roberta da Silva Ferreira	NOTA 90,5;	0,37	90,87
7. Débora Cristina de Almeida Pessoa	NOTA 90,5;	0,02	90,52
8. Ramayane Estorine Querubin	NOTA 88,25;	0	88,25
9. Leticia Facci de Castro	NOTA 85,75;	0	85,75
10. Renata Lupion Gondo	NOTA 84,75;	0,09	84,84
11. Karen Saunite de Souza	NOTA 84,75;	0	84,75
12. Hoeder Pieroni Neves	NOTA 84,5;	0	84,5
13. Barbara	NOTA 82,5;	0,32	82,82

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

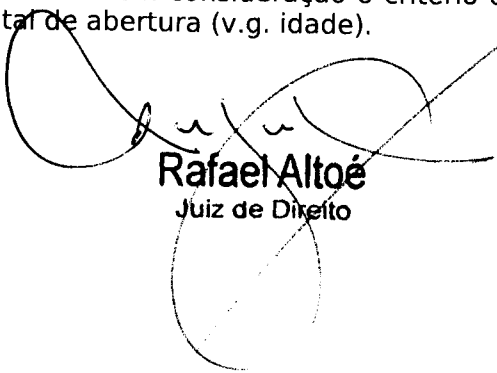
Gonzales Lucas			
14. Timóteo Calistro de Souza	NOTA 82,75;	0	82,75
15. Gisele Mara de Oliveira	NOTA 82,0;	0	82,0
16. Ricardo Nobrega Carvalho de Brito	NOTA 81,0;	0	81,0
17. Larissa Midori S. da Silva *	NOTA 80,0;	0	80,0
18. Leticia Ferreira Seleri*	NOTA 80,0;	0	80,0
19. Afonso Henrique I. S. Barros*	NOTA 80,0;	0	80,0
20. Isabela campos Rodrigues	NOTA 79,75;	0	79,75
21. Giovanna Brinati Greimaschi	NOTA 79,25;	0	79,25
22. Leslye Mara Ira V. de Lima	NOTA 77,75;	0	77,75
23. Luma de Carvalho Agostinho	NOTA 75,75;	0	75,75
24. Gabriela Gonzales V. Palma	NOTA 74,5;	0	74,5
25. Poliana	NOTA 74,25;	0	74,25



ESTADO DO PARANÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Moraes Bergamo			
26. Pâmela Ferreira Detros	NOTA 73,0;	0	73,0
27. Marcele Stella Rodrigues	NOTA 67,0;	0	67,0
28. Eliana Carina Pereira	NOTA 63,75;	0	63,75
29. Amanda Caroline Cucolete	NOTA 56,5;	0	56,5
30. Rafaela Castro Garcia	NOTA 54,5;	0	54,5
31. Beatriz J. de Almeida	NOTA 54,25;	0	54,25
32. Cassiana Rodrigues Passos Martins	NOTA 51,5;	0	51,5
33. Matheus Frotta	NOTA 51,25;	0	51,25

* No que se refere aos candidatos que alcançaram a mesma pontuação, a ordem classificatória levou em consideração o critério de desempate previsto do item 6.13 do edital de abertura (v.g. idade).


Rafael Altoé
Juiz de Direito